



# **Câmara Municipal de Guzolândia**

**“Deolindo de Souza Lima”**

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA** **SETOR DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**Processo nº 08/17, Licitação nº 001/17, Edital nº 001/17, Convite nº 001/17.**

Após a abertura dos envelopes documentação, onde compareceram as empresas: NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI, conforme protocolo nº. 47/2017, AG.CASP – SERVIÇOS CONTÁBEIS, conforme protocolo nº. 52/2017 (DOCUMENTAÇÃO), RANGEL RODRIGO DIAS DE CARVALHO 27526195882, conforme protocolo nº. 56/2017 (DOCUMENTAÇÃO), ASTEC - ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA-ME, conforme protocolo nº. 50/2017 (DOCUMENTAÇÃO) e a empresa A.D ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, conforme protocolo nº. 54/2017 (DOCUMENTAÇÃO), e Ata de Abertura e Julgamento da Habilitação, foi suspenso o certame por irregularidade na documentação apresentada pelas empresas: NPS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI, AG.CASP – SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASTEC ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA-ME e A.D ASSESSORIA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, onde a Comissão **DECIDE** julgar inabilitadas referidas empresas e julgar habilitada a empresa RANGEL RODRIGO DIAS DE CARVALHO 27526195882, nos termos da Ata de Abertura e Julgamento da Habilitação juntada aos autos. Correndo a partir da publicação desta decisão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a decisão ora exarada na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93. A Ata completa será enviada via Fax ou e-mail para todas as licitantes nesta data, ficando o feito a disposição para retirada de cópias se necessário na sede da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Guzolândia, 09 de março de 2017.

Presidente \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_

Membro \_\_\_\_\_